



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1770, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

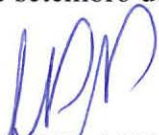
Dispõe sobre denominação de próprio público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**CRECHE TIA IRENI AMARAL**”, a creche Municipal localizada na Rua Antônio Guisso, s/nº, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta-ES, 22 de setembro de 2025.


LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 22/09/2025
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"

Acquisto - 177